



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 029/2017

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.006582/2017-65
TIPO: MENOR PREÇO

Contrato nº 029/2017 celebrado entre o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **CÔNICA ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTOS LTDA - EPP**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTANDES E TOTENS**.

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, CNPJ nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, inscrito no CPF sob o [REDAZIDO] e do outro lado, a empresa **CÔNICA ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTOS LTDA- EPP**, estabelecida à Rua 12, nº 29, Bairro Vale da Esperança, CEP: 29.141-032, na cidade de Cariacica/ES, CNPJ nº 07.720.317/0001-41, neste ato representada pelo **Sra. Diana Lúcia Miranda Barcelos**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF [REDAZIDO], RG [REDAZIDO] residente a [REDAZIDO]

e considerando os Termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2017 e seus anexos, contidos no processo 23062.006582/2017-65, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como em observância à Lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e ao decreto nº 8.538 de 06/10/2015, resolvem assinar o presente Contrato expresso nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

- 1.1. O Presente instrumento tem como objeto a **contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTANDES E TOTENS para a realização da mostra de cursos do CEFET-MG, da 13ª Semana de Ciência e Tecnologia do CEFET-MG e da 27ª META**, no campus I localizado em Belo Horizonte e na unidade de Contagem, conforme especificações e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2017 e seus Anexos, que passam a integrar este Contrato como se nele transcritos estivessem.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Descrição e quantidades dos itens adquiridos por este instrumento:



Contrato nº 029/2017 – Processo nº 23062.006582/2017-65
Empresa: Cônica Assessoria e Suporte Técnico para Eventos Ltda
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR TOTAL DO ITEM
	27ª META (23 a 27 de outubro) BELO HORIZONTE			
03	<p>META - BELO HORIZONTE</p> <ul style="list-style-type: none">▪ ÁREA GERAL: 796m² (setecentos e noventa e seis metros quadrados) de carpete tipo forração na cor grafite.▪ PÓRTICO DE ENTRADA: Pórtico em estrutura de Box Truss nas dimensões: altura de 2,90m (altura mínima) e 4,50m (altura máxima), com entrada de 4,00m de largura e 0,50m de profundidade. Na parte superior da fachada será instalada uma lona com logomarca e dados sobre o evento.▪ STANDS INSTITUCIONAIS - 08 UNIDADES MEDINDO 3,00m X 3,00m cada: Detalhamento em cada stand: PAREDES DIVISÓRIAS: Painéis em TS formicalizados frente e verso na cor branca, acoplados em perfis de alumínio anodizado em altura de 2,20m com 04 pequenos pontalotes ou pinos, a 2,00m de altura, 02 ao fundo do stand e 02 nas laterais para pendurar banners 1,20m x 0,90m. INSTALAÇÃO ELÉTRICA: deverá ser instalado três tomadas monofásica de 127 V / 10 A (fase-neutro-terra) por stand, conforme a norma NBR 14136. ILUMINAÇÃO: Em Luminária, com lâmpadas em HO eletrônicas em spots reguláveis e calhas de 1m no pergolado de alumínio, sendo 03 (três) para cada stand, com todo acabamento necessário. MOBILIÁRIO POR STAND: 02 (dois) balcões de atendimento em TS Fórmica de (1,00 x 0,50 x 1,10)m e 04 (quatro) banquetas tubulares altas com assento (na cor preta). IDENTIFICAÇÃO: Deverá ser instalado um painel testeira para identificação medindo 2,00m de comprimento por 30 cm de altura, confeccionado em painel TS fórmica com dupla face na cor branca devidamente emoldurados sobre perfis de alumínio anodizado. O nome do expositor será feito com adesivos ploter recorte 2,00 m. de comprimento por 30 centímetros de altura com a identificação e logo dos eventos.▪ STANDS DE EXPOSIÇÃO DE TRABALHOS - 100 UNIDADES MEDINDO 1,50m X 1,50m cada: Detalhamento em cada stand: STAND/PAREDES DIVISÓRIAS: em painéis em TS formicalizados frente e verso na cor branca, acoplados em perfis de alumínio anodizado com altura de 2,20m, com pequeno pontalote ou pino, a 2,00m de altura, no centro da divisória de fundos do stand para pendurar 01 banner 1,20m x 0,90m. INSTALAÇÃO ELÉTRICA: deverá ser instalada uma tomada monofásica de 127 V/10 A (fase-neutro-terra) por stand, conforme a norma NBR 14136. ILUMINAÇÃO: Em Luminária, com lâmpadas em HO eletrônicas em spots reguláveis e calhas de 1m no pergolado de alumínio, sendo 01 (uma) para cada stand, com todo acabamento necessário. MOBILIÁRIO POR STAND: 01 (um) balcão de atendimento em TS Fórmica de (1,00 x 0,50 x 1,10 m) e 02 (duas) banquetas tubulares altas com assento (na cor preta). IDENTIFICAÇÃO: Deverá ser instalado um painel testeira para identificação medindo 1 m. de comprimento por 30 cm de altura, confeccionado em painel TS fórmica com dupla face na cor branca, devidamente emoldurado sobre perfis de alumínio anodizado. 100 adesivos ploter (colorido) recorte 1,00 m. de comprimento por 30 centímetros de altura com a identificação e logo dos eventos. Obs.: Além da identificação dos stands deverá constar numeração de 1 a 100 em destaque.▪ TOTENS PARA SINALIZAÇÃO: 06 (seis) totens de 2,90m de altura, para a fixação de sinalização. A descrição da sinalização será feita com adesivos ploter recorte 1,50 m. de altura por 50 centímetros de largura com a identificação e logo dos eventos.▪ EXTINTORES DE INCÊNDIO: 8 (oito) extintores de incêndio.	1	EVENTO	R\$ 35.990,00





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

	<ul style="list-style-type: none">▪ PONTOS DE REDE: 08 pontos de rede, sendo 01 em cada stand institucional e wireless para acesso de pelo menos 100 máquinas.▪ CLIMATIZADORES: 12 (doze) Climatizadores (Ar e água)			
VALOR TOTAL R\$ 35.990,00				

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços, objeto deste instrumento serão entregues e instalados nos locais especificados abaixo, obedecendo rigorosamente às quantidades contratadas:

UNIDADE	ENDEREÇO PARA ENTREGA
CEFET-MG CAMPUS I – BELO HORIZONTE	Avenida Amazonas, 5.253, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte-MG, CEP 30.421-169. Servidoras responsáveis pelo recebimento e acompanhamento dos serviços: Sônia Miranda de Oliveira e Andréa Aparecida Barros de Melo Bambera - (31) 3319-7110

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vigência

2.1. A vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Realização

3.1. A execução dos serviços ocorrerá após a assinatura do contrato, considerando as datas apazadas para realização dos eventos nos dois Campi.

Evento	Data da Realização	Horário do Evento
27ª META	23 A 27 de outubro de 2017	08h às 19h

3.2. As instalações dos materiais referentes à **13ª Semana de C&T** e **27ª META** deverá ocorrer até o dia 22 de outubro de 2017, no horário de 8h às 18h, no Campus I em Belo Horizonte-MG e em Contagem-MG. As instalações devem ser concluídas até às 18h do dia 22 de outubro de 2017. A desmontagem dessas instalações deverá ser realizada a partir das 18h do dia 27 de outubro, podendo ser finalizada no dia 28 de outubro a partir das 8h, no Campus I em BH e em Contagem.

CLÁUSULA QUARTA – Entrega Do Objeto Contratado

4.1 O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas, a saber:

- a. **Primeira etapa – recebimento provisório**, este se dará no momento da entrega e montagem dos estandes no endereço indicado na Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira.
- b. **Segunda etapa – recebimento definitivo**, este se dará quando o responsável pela solicitação, indicado no Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira, conferir as especificações da montagem dos estandes e totens e, estando de acordo com as especificações deste Contrato, dará o aceite na nota fiscal.

4.2 Os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente as especificações conforme o estipulado na Subcláusula Primeira da Cláusula Primeira deste Contrato.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - Do Aumento ou Supressão no Fornecimento

- 5.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações da CONTRATANTE

- 6.1 Caberá a **CONTRATANTE**:
- 6.1.1 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais e execução dos serviços;
 - 6.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações contidas neste Contrato; e
 - 6.1.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da CONTRATADA

- 7.1 Caberá à **CONTRATADA**:
- 7.1.1 Realizar os serviços nos prazos definidos na cláusula terceira deste instrumento;
 - 7.1.2 Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com a **CONTRATANTE** durante a realização do serviço;
 - 7.1.3 Executar serviço de acordo com a especificação e demais condições estipuladas na Subcláusula Primeira da Cláusula Primeira deste contrato;
 - 7.1.4 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o serviço em que se verificarem danos e/ou defeitos de qualquer natureza, bem como, providenciar a reparação e/ou a substituição imediata do mesmo, por ora da entrega;
 - 7.1.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação, inclusive despesas de remessa/frete aos locais de realização do Evento;
 - 7.1.6 Em hipótese alguma poderá a empresa vencedora terceirizar serviços e/ou materiais utilizados na montagem do evento;
 - 7.1.7 A empresa deverá prestar assistência técnica à montagem durante o evento e, também, durante o período de sua realização, mantendo pessoal qualificado de plantão;
 - 7.1.8 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica para o evento, em relação à montagem de todas as estruturas;
 - 7.1.9 Instalar os estandes e totens nos dias estabelecidos na Cláusula Terceira;
 - 7.1.10 Desmontar e retirar os estandes e totens nos dias estabelecidos na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA OITAVA – Do Preço e Dotação Orçamentária

- 8.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 35.990,00 (Trinta e cinco mil novecentos e noventa reais)**.
- 8.2 Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens e serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Trabalho 12. 363.20 31.20 RL.0031, Fonte de Recurso 112030, Elemento de Despesa 33 90 39, Nota de Empenho de número:

- 2017NE801474 emitida em 12/09/2017 no valor de R\$ 35.990,00

CLÁUSULA NONA – Do Pagamento

- 9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a execução do serviço e de seu recebimento definitivo, mediante depósito em conta bancária.
- 9.2 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação o serviço não estiver de acordo com as especificações contidas neste contrato e seus anexos.
- 9.3 Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF e da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital.
- 9.3.1. Constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação junto ao SICAF no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida.
- 9.3.2. No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida as razões de defesa, a Administração oficialará aos Órgãos fiscais e a contratada estará sujeita à rescisão do Contrato, além das penalidades previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.5 deste Contrato.
- 9.3.3. A Administração observará as normas contidas na IN 4 de 15 de outubro de 2013 da SLTI/MPOG, que alterou a IN 2 de 11 de outubro de 2010 da SLTI/MPOG
- 9.4 Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta corrente da **CONTRATADA** informada na proposta comercial.
- 9.5 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei nº 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração de enquadramento de Microempresa ou empresa de pequeno porte da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.
- 9.6 A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 9.7 Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

- 10.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, a **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 10.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3 Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução do Contrato

- 11.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades

- 12.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
 - 12.1.1 Advertência;
 - 12.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - 12.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
 - 12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.
- 12.2 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

critério da administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.

- 12.4 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Rescisão

- 13.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação

- 14.1 O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, com ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

- 15.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2017.

Flávio SA

Prof. Flávio Antônio dos Santos
DIRETOR-GERAL
CEFET-MG

07.720.317/0001-41

CÔNICA ASSESSORIA E SUPORTE
TÉCNICO PARA EVENTOS LTDA

Diana

Sra. Diana Lúcia Miranda Barcelos
Representante Legal

Rua Doze, Nº 29 - Vale da Esperança
Cariacica - ES - CEP: 29.141-032

CÔNICA ASSESSORIA E SUPORTE TECNICO PARA EVENTOS LTDA

Testemunhas:
CONTRATANTE
Nome:
Cargo:
CPF:

CONTRATADA
Nome: *Camilla Vale*
Cargo: *Analista de licitações*
CPF: [REDACTED]





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo nº: 23062.006582/2017-65

Contrato nº: 029/2017

Objeto: ALUGUEL DE STANDS E TOTENS PARA MOSTRA DE CURSOS DO CEFET-MG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 054/2017

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº.: 029/2017, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

Nome:	Diana Lucia Miranda Barcelos
CPF:	[REDACTED]
Profissão:	Empresária
Cargo:	Diretora Geral
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	
E-mail:	diana@conicaeventos.com.br

07.720.317/0001-41

CÔNICA ASSESSORIA E SUPORTE
TÉCNICO PARA EVENTOS LTDA

Rua Doze, Nº 29 - Vale da Esperança
Cariacica - ES - CEP: 29.141-032


Sra. Diana Lucia Miranda Barcelos
Representante Legal

CÔNICA ASSESSORIA E SUPORTE TECNICO PARA EVENTOS LTDA

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2017.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Fiscal, em ____/____/____.
(Nome e Cargo do Fiscal)





**EDITAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 7/2017**

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital que retifica o Edital nº 007/2017 de 16 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 2017, seção 3, páginas 38, 39, 40, 41 e 42.

Art. 1º - DO ANEXO II - QUADRO DE VAGAS EXCLUSIVO DO CAMPUS MARACANÃ

Onde se Lê:

Área de Conhecimento	Vagas	Regime de Trabalho	Classe	Nível	Formação/Titulação mínima exigida.	Tabela de pontuação por títulos/Anexo
Sociologia	1	DE	DI	1	Licenciatura em Sociologia.	ANEXO XI

Leia-se:

Área de Conhecimento	Vagas	Regime de Trabalho	Classe	Nível	Formação/Titulação mínima exigida.	Tabela de pontuação por títulos/Anexo
Sociologia	1	DE	DI	1	Ser Licenciado em uma das áreas de conhecimento discriminadas a seguir: Sociologia; Ciências Sociais.	ANEXO XI

Art.2º - DO ANEXO IV - QUADRO DE VAGAS EXCLUSIVO DO CAMPUS NOVA FRIBURGO

Onde se Lê:

Área de Conhecimento	Vagas	Regime de Trabalho	Classe	Nível	Formação/Titulação mínima exigida.	Tabela de pontuação por títulos/Anexo
Engenharia de Controle e Automação	1	DE	DI	1	Ser Bacharel em uma das áreas de conhecimento discriminadas a seguir: Engenharia de Controle e Automação; Engenharia Elétrica; Engenharia Eletrônica.	ANEXO XII

Leia-se:

Área de Conhecimento	Vagas	Regime de Trabalho	Classe	Nível	Formação/Titulação mínima exigida.	Tabela de pontuação por títulos/Anexo
Engenharia de Controle e Automação	1	DE	DI	1	Ser Bacharel em uma das áreas de conhecimento discriminadas a seguir: Engenharia de Controle e Automação; Engenharia Mecatrônica; Engenharia Elétrica; Engenharia Eletrônica.	ANEXO XII

Art.3º - DO ANEXO VI - QUADRO DE VAGAS EXCLUSIVO DO CAMPUS PETRÓPOLIS

Onde se Lê:

Área de Conhecimento	Vagas	Regime de Trabalho	Classe	Nível	Formação/Titulação mínima exigida.	Tabela de pontuação por títulos/Anexo
Computação - Redes, Programação, Bancos de Dados e Engenharia de Software	2	DE	DI	1	Ser Bacharel em uma das áreas de conhecimento discriminadas abaixo: Ciência da Computação; Engenharia de Computação; Informática; Sistemas da Informação. Além do Bacharelado, possuir título de Mestre em uma das áreas de conhecimento discriminadas abaixo: Ciência da Computação; Engenharia de Sistemas.	ANEXO XI
Telecomunicações/Rede de Computadores	1	DE	DI	1	Ser Bacharel em uma das áreas de conhecimentos discriminadas abaixo: Engenharia de Telecomunicações; Engenharia Elétrica (ênfase em Telecomunicações); Engenharia Eletrônica; Engenharia Elétrica (ênfase em Eletrônica); Engenharia Eletrônica e de Computação.	ANEXO XIX

Leia-se:

Área de Conhecimento	Vagas	Regime de Trabalho	Classe	Nível	Formação/Titulação mínima exigida.	Tabela de pontuação por títulos/Anexo
Computação - Redes, Programação, Bancos de Dados e Engenharia de Software	2	DE	DI	1	Ser Bacharel em uma das áreas de conhecimento discriminadas abaixo: Ciência da Computação; Engenharia de Computação; Informática; Sistemas da Informação. Além do Bacharelado, possuir título de Mestre em uma das áreas de conhecimento discriminadas abaixo: Ciência da Computação; Engenharia de Sistemas; Áreas afins às de Computação.	ANEXO XI
Telecomunicações/Rede de Computadores	1	DE	DI	1	Ser Bacharel em uma das áreas de conhecimentos discriminadas abaixo: Engenharia de Telecomunicações; Engenharia Elétrica (ênfase em Telecomunicações); Engenharia Eletrônica; Engenharia Elétrica (ênfase em Eletrônica); Engenharia Eletrônica e de Computação.	ANEXO XX

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 29/2017 - UASG 153015. Nº Processo: 23062006582201765. PREGÃO SISPP Nº 54/2017. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 07720317000141. Contratado : CONICA ASSESSORIA E SUPORTE -TECNICO PARA EVENTOS LTDA -. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação e instalação de estandes e totens para a realização da mostra de cursos do CEFET-MG, da 13ª Semana de Ciência e Tecnologia do CEFETMG e da 27ª META. Fundamento Legal: Lei 8.666 . Vigência: 13/09/2017 a 12/01/2018. Valor Total: R\$35.990,00. Fonte: 112000000 - 2017NE801474. Data de Assinatura: 13/09/2017.

(SICON - 19/09/2017) 153015-15245-2017NE800001

EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ESPÉCIE: Chamamento Público 003/2017. PARTES: CEFET-MG. OBJETO: Consulta de interessados no credenciamento de HOTÉIS na cidade de Varginha/MG. Os interessados poderão requerer o pedido de credenciamento no período de 21/09/2017 à 05/10/2017, conforme Edital 03/2017, Processo 23062.008113/2017-81, disponível no sítio eletrônico <http://www.varginha.cefetmg.br>. Leonardo Augusto Gene-roso - Superintendente de Logística, Fone: 3319-7044.

COLÉGIO PEDRO II

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 153167. Número do Contrato: 56/2016. Nº Processo: 23040004008201569. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 2/2016. Contratante: COLEGIO PEDRO II -.CNPJ Contratado: 10316433000104. Contratado : PROSPER 2008 COMERCIO SERVICOS DE-REFORMAS E MANUTENCAO. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato firmado entre as partes em 09/01/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, bem como acréscimo de 26,14% (vinte e seis vírgula quatorze por cento) e supressão de 7,27% (sete vírgula vinte e sete por cento). Fundamento Legal: Artigo 57, § 1º, inciso II e artigo 65, inciso I, a c/c § 1º da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 19/09/2017 a 09/12/2017. Valor Total: R\$88.829,80. Fonte: 108000000 - 2017NE800580. Data de Assinatura: 19/09/2017.

(SICON - 19/09/2017) 153167-15201-2017NE000001

**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO
DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA**

PROGRAMA CAPES/PDPI
Processo nº 23038.009570/2017-90
O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30.01.2017, torna público o resultado final do

Edital 19/2017, publicado no DOU de 31.05.2017, seção 3, pág. 40.

O resultado final está disponível no sítio da CAPES: www.capes.gov.br.

ABILIO A. BAETA NEVES

DIRETORIA DE GESTÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo de Valor do Termo de Execução Descentralizada. TED-PROAP 5516/2017 firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES; CNPJ: 00.889.834/0001-08 UG/Gestão: 154003/15279 e a Universidade Federal do Rio Grande - FURG. CNPJ: 94.877.586/0001-10; UG/Gestão: 154042/15259. Objeto: Conceder recursos adicionais no valor de R\$ 178.564,67. Data de assinatura: 19/09/2017 - Signatários: ANDERSON LOZI DA ROCHA - Diretor de Gestão; CLEUZA MARIA SOBRAL - Reitora.

EXTRATOS DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

TED-PIBID 6233/2017. Espécie: Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES - CNPJ: 00.889.834/0001-08-UG/Gestão: 154003/15279 e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB. CNPJ: 07.777.800/0001-62; UG/Gestão: 158092/26351; Objeto: O objetivo do projeto institucional/UFRB - Educação do Campo: articulando movimentos e saberes no desenvolvimento territorial do campo baiano é incentivar a formação de docentes em nível superior para as escolas de educação básica do campo, incluídas as escolas